



REDE MUNDIAL DE CIDADES E COMUNIDADES AMIGÁVEIS ÀS PESSOAS IDOSAS DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS)

Termos de referência para afiliados da rede

1. Missão e visão da Rede

A visão de uma cidade ou comunidade amigável à pessoa idosa é um lugar que você gostaria de envelhecer. Cidades e comunidades amigáveis às pessoas idosas apoiam o envelhecimento ativo e saudável. Permitem que as pessoas idosas envelheçam com segurança em um lugar que seja adequado para elas, onde não sofram com a pobreza, continuem seu desenvolvimento pessoal e contribuam para a sociedade em que vivem, mantendo sua autonomia, saúde e dignidade. E, como as pessoas idosas conhecem melhor as suas necessidades, elas estão no centro de qualquer esforço dos governos locais para criar comunidades mais amigáveis a esse grupo populacional.

A missão da Rede Global de Cidades e Comunidades Amigáveis às Pessoas Idosas da OMS é apoiar o desenvolvimento de cidades e comunidades amigáveis às pessoas idosas em todo o mundo. A Rede busca esta missão por meio de ações como:

- ✓ **Inspirar** mudanças, mostrando o que pode ser feito e como pode ser feito.
- ✓ **Conectar** cidades e comunidades ao redor do mundo para facilitar a troca de informações e experiências.
- ✓ **Apoiar** cidades e comunidades para encontrar soluções inovadoras e baseadas em evidências.

2. Papel e funções dos Afiliados

Os Afiliados da Rede têm um papel essencial no apoio à missão da Rede, pois promovem o trabalho da Rede em suas respectivas esferas de influência, avançando conhecimentos e ações em ambientes amigáveis às pessoas idosas.

Um “menu” de funções e atividades possíveis é fornecido na tabela a seguir:



Recursos de rede	
	Atividades realizadas por Afiliados da Rede (✓ indica as atividades que todos os Afiliados devem realizar)
Inspirar mudança	✓ Propagar , ou seja, “disseminar informação” sobre a abordagem da Rede de Cidades e Comunidades Amigáveis às Pessoas Idosas, incluindo linguagens relevantes, utilizando canais próprios de divulgação, reuniões, etc.
	✓ Promover o uso da plataforma virtual “ Age-friendly World ” (por exemplo, em conferências ou comunicados de imprensa) como ferramenta para troca de informações, networking, acesso a recursos e práticas amigáveis às pessoas idosas.
	✓ Contribuir para garantir que as pessoas idosas , especialmente aquelas pertencentes a grupos vulneráveis, estejam no centro da liderança e desenvolvimento de cidades e comunidades amigáveis às pessoas idosas.
	✓ Mostrar o que está sendo feito , compilando e divulgando informação sobre o desenvolvimento relevante de políticas e práticas através da plataforma online “ <i>Age-friendly World</i> ”, de conferências e webinars (seminários online), boletins, podcasts, etc e em dias festivos, como por exemplo, o Dia Internacional das Nações Unidas para as Pessoas Idosas.
	Coletar e compartilhar boas práticas (usando o modelo da OMS e contribuindo para o Banco de Dados Mundial de práticas amigáveis às pessoas idosas).



	Recompensar o progresso e compartilhar novidades, desenvolvendo mecanismos para mostrar essa valorização às cidades e comunidades ou a inovação de outras partes interessadas.
	Compartilhar pesquisas atualizadas e relatórios de novos estudos através do site “Age-friendly World”
Conectar cidades e comunidades	Fornecer informações sobre cidades e comunidades para a Rede Mundial. Os Afiliados, a pedido da OMS, podem fornecer informações pertinentes às solicitações das cidades que fazem parte de suas redes.
	Contribuir para a organização de conferências internacionais organizadas por ou em parceria com a OMS.
	Facilitar a colaboração em projetos, prática em comunidades temáticas, pesquisas que avancem o conhecimento sobre envelhecimento ativo e saudável e iniciativas amigáveis às pessoas idosas.
	Oferecer oportunidades de intercâmbio e aprendizagem (por exemplo, mentoria, intercâmbios, páginas web, visitas entre cidades e comunidades...)
Apoio na procura de soluções ¹	✓ Apoiar cidades e comunidades para entender e concluir o processo de inscrição para se tornar um membro da Rede.
	✓ Oferecer treinamento e/ou assessoria técnica a cidades e comunidades (por exemplo palestras, webinars, reuniões, seminários e conferências...)



	✓ Promover e realizar pesquisas sobre cidades amigáveis às pessoas idosas, por exemplo, sobre as diferentes abordagens usadas pela OMS para desenvolver cidades e comunidades amigáveis às pessoas idosas.
--	--

¹ O desenvolvimento de políticas, a orientação técnica desenvolvida pela Rede Mundial, será feito sob a liderança da OMS e de acordo com os requisitos da OMS.



	✓ Realizar o monitoramento e avaliação do progresso das cidades e comunidades que fazem parte da Rede, documentando o que funciona e o que não funciona e as evidências do impacto ²
	Mostrar como isso pode ser feito – onde existem lacunas e evidências disponíveis, desenvolver materiais de orientação e treinamento, ferramentas, métodos para como iniciar, desenvolver, monitorar, avaliar e ampliar atividades amigáveis à pessoa idosa e como envolver e capacitar diversas partes interessadas, incluindo a pessoa idosa, nestes processos.

3. VALORES E PRINCÍPIOS DOS AFILIADOS

Os Afiliados compartilham e promovem os seguintes valores e princípios centrais para a abordagem das cidades e comunidades amigáveis à pessoa idosa da OMS:

- ✓ **Respeito à diversidade:** as pessoas idosas são um grupo heterogêneo com uma diversidade de capacidades, recursos, estilos de vida e preferências que devem ser respeitadas.
- ✓ **Igualdade:** as desigualdades entre os grupos (por exemplo, gênero, deficiência, orientação sexual, status socioeconômico, origem étnica, religião/crença, urbano/rural...) devem ser identificadas e abordadas.
- ✓ A **participação** das pessoas idosas em todas as áreas da vida e suas **contribuições** devem ser **valorizadas** e promovidas.
- ✓ Os **direitos** das pessoas idosas devem ser respeitados, para que envelheçam e morram com dignidade.

Ainda, neste processo de criação de cidades e comunidades amigáveis às pessoas idosas, são considerados as seguintes referências:

² Os requisitos são adaptados ao contexto específico e devem atender (mas podem exceder) os critérios mínimos da Rede Mundial de Cidades e Comunidades Amigáveis às Pessoas Idosas.

- ✓ **Co-design e co-criação:** a criação de uma cidade ou comunidade amigável à pessoa idosa requer colaboração e coordenação entre os setores e entre uma diversidade de atores, incluindo as pessoas idosas. Estes devem estar envolvidos significativamente em todas as fases de desenvolvimento, implementação e avaliação. As pessoas idosas não são apenas beneficiários, mas agentes de mudança.
- ✓ Uma abordagem de **baixo para cima (*bottom-up*)** para a participação deve ser combinada com uma abordagem de **cima para baixo (*top-down*)** para compromisso político e recursos.
- ✓ **Relações intergeracionais, solidariedade** e apoio mútuo devem ser prioridades nos esforços para criar cidades e comunidades amigáveis às pessoas idosas.

4. Afiliação à Rede:

A afiliação é possível se os seguintes **critérios de elegibilidade** forem atendidos:

- ✓ Pertencer a um dos seguintes: governo nacional ou regional/estadual, sociedade civil ou organizações de pesquisa.
Cidades e comunidades (governos locais que se comprometem a ser mais amigáveis às pessoas idosas) aderem à Rede, não como afiliados, mas como membros da Rede.
- ✓ Estar localizado em um estado-membro reconhecido pela OMS
- ✓ Ser pessoa jurídica
- ✓ Atender aos seguintes critérios. Ter:
 - a) a capacidade e prontidão para contribuir com a Rede Mundial de Cidades e Comunidades Amigáveis às Pessoas Idosas pelo menos nas áreas mínimas descritas nos termos de referência dos afiliados, bem como uma ou mais das áreas detalhadas na tabela acima.
 - b) estabilidade em termos de recursos humanos, atividades e fundos.
 - c) Clara relevância geográfica para a Rede.
- ✓ Designar uma pessoa de contato para a Rede com conhecimento prático de inglês para poder contribuir ativamente para a troca de informações e comunicação com a Rede.

As vantagens de ser um Afiliado da Rede de Cidades e Comunidades Amigáveis às Pessoas Idosas da OMS incluem:

- ✓ **Acesso** a informações compartilhadas com uma comunidade global de profissionais, pesquisadores, formuladores de políticas, especialistas e defensores, com o objetivo comum de promover ambientes amigáveis às pessoas idosas.
- ✓ **Visibilidade** nas atividades da Rede e na página “*Age-friendly World*” da OMS na qual os Afiliados podem apresentar suas atividades (através do site da OMS) e vincular com seu próprio site e recursos.
- ✓ **Oportunidades de colaboração**, como projetos de pesquisa internacionais, publicações conjuntas, networking, compartilhamento, etc.

Os Afiliados da Rede trazem recursos e conhecimento, energia e entusiasmo, e diversas perspectivas e conexões para a Rede, promovendo a produção de resultados concretos e garantindo que a Rede possa prosperar e crescer.

- **Processo de inscrição para associação como afiliado**

O processo de candidatura para organizações que pretendam aderir à Rede consiste em duas partes que devem ser submetidas ao mesmo tempo:

- ✓ Detalhes do potencial afiliado. Ao solicitar a afiliação à Rede Global de Cidades e Comunidades Amigáveis às Pessoas Idosas da OMS, os candidatos indicarão que:
 - a. Estão empenhados em contribuir ativamente para a missão da Rede
 - b. Apoiam os valores, os princípios da abordagem de cidades amigáveis às pessoas idosas da OMS.
 - c. Atendem aos critérios formais de elegibilidade
- ✓ Um plano de colaboração sobre como a OMS e o Afiliado desejam se envolver por um período de três anos formará a base do Contrato de Afiliado. Dependendo da natureza do trabalho e do mandato do órgão, os candidatos podem escolher atividades de uma ou mais das áreas listadas acima, além de acordarem sobre contribuições mínimas (designadas por um ✓).

Revisão de candidaturas e decisão sobre novas afiliações.

As candidaturas são revistas pela OMS (Sede e Escritório Regional relevante) de forma contínua. Os candidatos são contatados pela OMS (Sede e Escritório Regional correspondente) para discutir a proposta, esclarecer dúvidas e finalizar o acordo de afiliação. Para entidades ou agências não governamentais, a OMS realizará, de acordo com a estrutura da OMS para envolvimento/colaboração com atores não estatais, a devida diligência necessária para identificar e gerenciar qualquer potencial conflito de interesses ou outro risco de envolvimento. Nesta fase, informações e detalhes adicionais podem ser solicitados. Se o compromisso for autorizado, funções e atividades podem ser acordadas para evitar sobreposição de papéis e funções quando já existem afiliados trabalhando no mesmo território ou já cumprindo uma atividade proposta.

É importante que as informações sobre os Afiliados estejam disponíveis. Os detalhes do órgão Afiliado e suas atividades serão disponibilizados no registro da OMS de “Atores Não Estatais”. Assim, cada afiliado da Rede também terá um perfil no site “*Age-friendly World*” que estará vinculado ao registo e onde será publicado o acordo de colaboração juntamente com os relatórios das atividades subsequentes. Para a criação de seu perfil na web, será fornecido aos Afiliados um modelo de perfil sugerido, que será baseado nas informações do cadastro de “Atores Não Estatais”, cabendo aos Afiliados a criação de seu perfil na web “*Age-friendly World*”. As páginas deste perfil precisarão ser preenchidas antes que os Afiliados sejam formalmente admitidos na Rede e atualizados pelo menos anualmente.

Como os Afiliados trabalham com a OMS e entre si?

Os Afiliados através da pessoa de contato designada atuarão como ponto focal para a OMS e a Rede. A maior parte da troca de informações entre afiliados e a OMS será feita através da Plataforma “*Age-friendly World*”, e-mail e teleconferência, porém quando necessário, mecanismos serão revisto para melhorar a comunicação e o intercâmbio entre os Afiliados da Rede e a OMS.

Requisitos de relatórios

Os afiliados fornecem breves relatórios de atividades a cada ano. Estes relatórios serão publicados na Plataforma “*Age-friendly World*” e os membros serão convidados a comentar. Isso ajudará na transparência sobre as contribuições dos membros afiliados e fornecerá uma oportunidade de feedback sobre as contribuições dos membros e recomendações para outras atividades.

Renovação

O acordo de afiliação entre a OMS e a organização Afiliada à Rede poderá ser revisto e renovado enquanto os Afiliados desejarem permanecer ativamente engajados na Rede. A adesão cessará ao final do período indicado nas seguintes circunstâncias:

- ✓ Um Afiliado não deseja mais ou não tem mais a capacidade de contribuir.
- ✓ Um Afiliado não cumpre seus compromissos estabelecidos no plano de colaboração do contrato, incluindo requisitos de relatórios.

Rascunho de elementos para o formulário de inscrição de afiliado:

Nota: a introdução dos dados (1-10) será, a partir de 2017, feita através do registo de Atores Não Estatais da OMS <http://apps.who.int/register-nonstate-actors/search.aspx>. As informações fornecidas servirão de base para a devida diligência e avaliação de risco que serão divulgadas quando aprovadas pelo departamento jurídico.

1. Nome da organização
Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas Idosas (SNPDI)/ Ministério dos direitos Humanos e da Cidadania (MDHC)
Endereço: Setor de Autarquias Sul - Quadra 5 - Edifício Multi Brasil Corporate
Bloco “A” - 4º Andar - CEP: 70.308-200 - Brasília-DF - Brasil
Site: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-idosa>
2. Nome e detalhes de contato da pessoa de contato.
Alexandre da Silva
Cargo/Função: Secretário Nacional dos direitos da Pessoa Idosa
e-mail: gab.sndpi@mdh.gov.br
Telefone: 55 (61) 2027-3243
e
Kenio Costa de Lima

Cargo /função
Diretor de Proteção da Pessoa Idosa
e-mail: dpi@mdh.gov.br
Telefone: 55 (61) 2027-3393

3. País/Região

Brasil /Região das Américas (América do Sul)

4. Situação legal (governo nacional/regional/estadual, organização da sociedade civil (ONG) / órgão máximo, organização acadêmica, organização internacional, fundações filantrópicas)

Governo Nacional
Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas Idosas/SNDPI
Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania
CNPJ 27.136.980/0001-00

5. Declaração de missão da organização

A elaboração e implementação de políticas para garantir os direitos humanos das pessoas idosas e pessoas que estão envelhecendo é prioridade da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa (SNDPI). Nesse sentido, cabe à SNDPI propor políticas e estratégias visando a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, reduzindo vulnerabilidades e combatendo as violações de direitos, de forma a contemplar as velhices plurais e garantir o pleno exercício dos direitos humanos e da cidadania.

No âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, de acordo com o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023, compete à SNDPI coordenar e propor ações de promoção, defesa, proteção e enfrentamento a violações de direitos da pessoa idosa, mais especificamente:

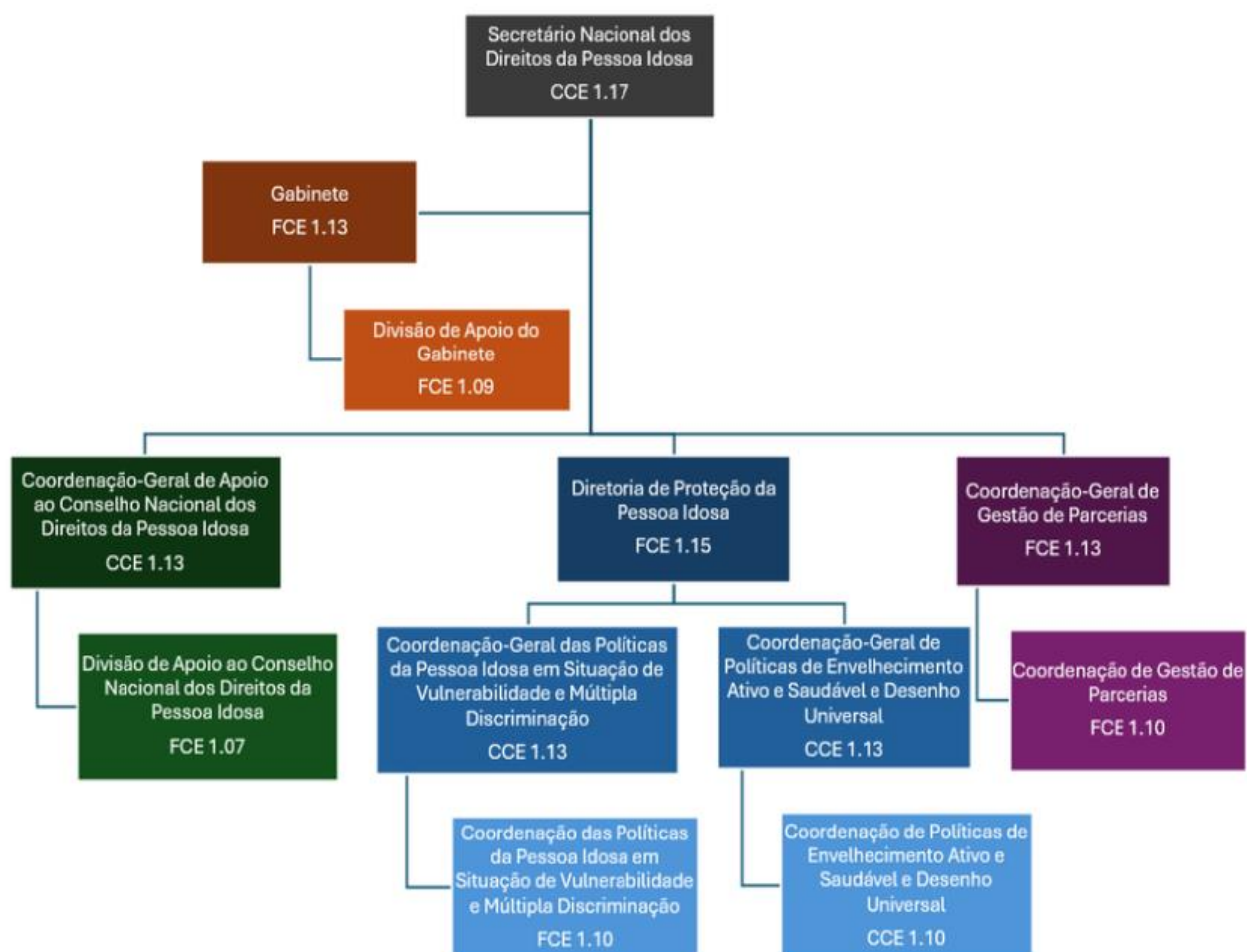
- I - assistir o Ministro de Estado nas questões relativas aos direitos da pessoa idosa;
- II - coordenar os assuntos, as ações governamentais e as medidas referentes à pessoa idosa;
- III - coordenar e propor ações de aperfeiçoamento e fortalecimento da Política Nacional do Idoso;
- IV - coordenar, orientar e acompanhar as ações e as medidas para promoção, garantia e defesa da pessoa idosa;
- V - articular, com órgãos governamentais e não governamentais, ações para a implementação da Política Nacional do Idoso;
- VI - exercer a função de secretaria-executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e zelar pelo cumprimento de suas deliberações;
- VII - apoiar a gestão do Fundo Nacional do Idoso;
- VIII - desenvolver, implementar, monitorar e avaliar programas e projetos destinados à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
- IX - propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas de sua competência;
- X - formular, apoiar, articular e avaliar políticas públicas de promoção dos direitos da pessoa idosa, considerados a perspectiva da família, o fortalecimento de vínculos familiares e a solidariedade intergeracional; e

XI - analisar propostas de convênios, termos de parceria, acordos, ajustes e instrumentos congêneres na área dos direitos da pessoa idosa, além de acompanhar, analisar e fiscalizar sua execução.

Com efeito, fortalecer a dimensão interseccional das políticas de direitos humanos da pessoa idosa é fundamental considerando as múltiplas velhices nos territórios, abrangendo populações negra, quilombola, indígena, LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, população em situação de rua, dentre outras. Assim, a adoção da transversalidade das políticas para pessoas idosas é uma estratégia importante no respeito às necessidades das velhices em sua diversidade.

6. Organograma (incluindo a composição dos principais órgãos decisórios)

O Decreto nº 11.341/2023, alterado pelo Decreto nº 12.334/2024, aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança, estabeleceu a seguinte estrutura de cargos no âmbito da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa:



7. Principais afiliações relevantes

A Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI), do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, atua como secretaria-executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI). Essa relação técnica e administrativa envolve apoiar a gestão do Fundo Nacional do Idoso, convocar eleições para o CNDPI e zelar pelo cumprimento das deliberações do colegiado. Além disso a SNDPI tem assento no CNDPI, e participa do:

- Programa Iberoamericano de Cooperación sobre la Situación de las Personas Adultas Mayores (PICSPAM);
- Coordenação intergovernamental: Reunião de Altas Autoridades sobre Direitos Humanos do MERCOSUL (RAADH);
- Comissão Permanente da Pessoa Idosa (CPPI) – Mercosul;
- Rede Nacional de Gestores Estaduais e Distrital de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

8. Renda anual e recursos financeiros relacionados ao trabalho na Rede Mundial

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (A)	CREDITO DISPONIVEL	DESPESAS EMPENHADAS (C)	% Exec. (C/A)
81101 - MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS - MDHC	553.173.257,00	553.173.257,00	434.768.661,96	100.869.615,36	18,23%
81901 - FUNDO NAC.PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE-FNCA	18.154.087,00	18.154.087,00	17.554.087,00	0,00	0,00%
81902 - FUNDO NACIONAL DO IDOSO - FNI	3.932.208,00	3.932.208,00	3.932.208,00	0,00	0,00%
Total	575.259.552,00	575.259.552,00	456.254.956,96	100.869.615,36	17,53%

Fonte:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiMTIzMTk3MTAtNzQ1Zi00NzYyLWJjMzItYTg4OTM0ZmQyNTFjIiwidCI6ImZiYTViMTc4LTNhZjEtNDQyMC05NjZiLWJmNTE2M2U2YjFkYSJ9>

9. Principais atividades

No âmbito da SNDPI há os programas e projetos voltados à promoção dos direitos, à prevenção de violações e ao enfrentamento da violência contra a pessoa idosa. Dentre as principais iniciativas, destacam-se o Programa Envelhecer nos Territórios, o Programa Viva Mais Cidadania, o Projeto Viva Mais Cidadania Digital, o Projeto Educação para Toda a Vida, Projeto Piloto “Território Educador do Envelhecer” e o Projeto Vida Digna em Casa, todos desenvolvidos em articulação com outras instâncias governamentais e com foco em uma abordagem intersetorial.

Para saber mais sobre os programas, projetos e ações desta Secretaria sugerimos consultar o site:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-idosa>

Destacamos ainda a atuação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI), conforme dispõe o Decreto nº 11.483, de 6 de abril de 2023, como um órgão de caráter deliberativo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, com a finalidade de elaborar as diretrizes para a formulação e a implementação da Política Nacional da Pessoa Idosa, observadas as diretrizes estabelecidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e de acompanhar e avaliar a sua execução.

Atualmente, o Secretario Nacional da SNDPI, Alexandre da Silva, exerce a função de Presidente do CNDPI para o biênio 2025-2027.

Enfatizamos, por fim, os trabalhos da Rede Nacional dos Gestores Estaduais em Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Instituída através da Portaria nº 631, de 05 de outubro de 2023, a Rede apresenta

a finalidade de promover diálogo e trocas de experiências entre os órgãos estaduais com competência em direitos da pessoa idosa, visando à capilaridade e à efetividade da Política Nacional da Pessoa Idosa.

Breve descrição do envolvimento no campo de Cidades Amigáveis às Pessoas Idosas até o momento (máximo de 400 palavras)

A proposta do Programa Nacional, em parceria com a OPAS/OMS, objetiva atender às especificidades dos territórios e aos direitos previstos na “Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos”.

A proposta também se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

O desenvolvimento de programas nacionais desempenha um papel essencial de apoio à Rede Global, promovendo de forma harmônica e integrada, a criação de ambientes amigos das pessoas idosas, facilitando a aprendizagem e troca de informações entre as cidades e comunidades.

O Programa propicia a integração vertical (entre o governo nacional e os governos estaduais, municipais e distritais) e horizontal (entre setores) para garantir a coordenação das atividades de todas as pessoas e organizações comprometidas com a meta comum de cidades amigas das pessoas idosas.

Constitui-se como um instrumento de alinhamento entre as ações locais, regionais, nacionais e internacionais, bem como, pode promover a integração com os Programas desta Secretaria.

A metodologia proposta consolida as boas práticas do Programa Envelhecer nos Territórios para a realidade das Cidades e o Viva Mais Cidadania para o contexto das comunidades.

O modelo do Programa Envelhecer nos Territórios possui as seguintes fases de implementação e execução:

- Processo formativo dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa: teórico e prático.
- Mapeamento e Diagnóstico Inicial: antes do início das visitas domiciliares, a equipe técnica deve realizar um diagnóstico situacional preliminar do território, que servirá como base para a tomada de decisões e para a definição das prioridades de atuação.
- Planejamento Territorial e Articulação Institucional: ida massiva dos agentes a campo.
- Diagnóstico situacional da população idosa (características e necessidades) e diagnóstico de violações coletivas de direitos humanos.
- Articulação Intersetorial: integração planejada entre os setores de saúde, assistência social, educação, justiça e demais políticas afins, com vistas a responder de forma coordenada às demandas complexas do envelhecimento.
- Apresentação dos resultados à gestão municipal e aos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa.

- Elaboração de um plano de ação.
- Entrega da minuta normativa para a implementação da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Já o Programa Viva Mais Cidadania tem o objetivo de promover os direitos e fortalecer a cidadania de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e vítimas de múltiplas discriminações.

A execução do Programa Viva Mais Cidadania observará as seguintes etapas:

- Escuta de pessoas idosas que pertençam aos grupos sociais atendidos para identificação de violações e de dificuldades de acesso a direitos.
- Escuta e articulação entre órgãos governamentais e organizações não governamentais com a finalidade de construir soluções para os problemas identificados.
- Encaminhamento de soluções pactuadas para os problemas prioritários.

A seguir, apresentamos o Plano Colaborativo (2026 - 2030).

Plano Colaborativo (2026 - 2030)

Organização: Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI)/ Ministérios dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC)

Pessoa de contato (nome e contatos): Alexandre da Silva (Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa) – 55 (61) 2027-3456 - gab.sndpi@mdh.gov.br; Kenio Costa de Lima (Diretor de Proteção da Pessoa Idosa) - 55 (61) 2027-3393 < dpi@mdh.gov.br

Breve resumo da colaboração geral (o que se espera que seja alcançado)

A afiliação da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI) no âmbito do Ministérios dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e o desenvolvimento do Programa Nacional Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas terá um papel essencial de apoio à Rede Global, favorecendo a ampliação do número de entes da federação aderidos à Rede Global, incentivando e orientando estes a desenvolverem e aperfeiçoarem ações que favoreçam a qualidade de vida das pessoas idosas, enfrentem o idadismo, bem como apoiem a participação e a defesa dos direitos das pessoas idosas. A promoção, de forma harmônica e integrada de ambientes amigos das pessoas idosas, que facilitem a aprendizagem e a troca de informações entre as cidades e comunidades integrantes da Rede Global, também será objeto do programa nacional.

Ainda, a nossa proposta visa consolidar e ampliar as boas práticas advindas do Programa Envelhecer nos Territórios para a realidade das Cidades e o Viva Mais Cidadania para o contexto das comunidades.

O Programa Nacional Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas possui a natureza interfederativa que se alinha com a metodologia do Programa Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas da OPAS/OMS. Nesse sentido, o Programa Nacional constitui-se como um instrumento de alinhamento entre as ações locais, regionais, nacionais e internacionais, bem como pode promover a integração com os Programas desta Secretaria e com outros programas intersetoriais e interministeriais.

Assim, como prioridades estratégicas e compromissos no âmbito do Plano de Colaboração com a OMS, apresentamos as seguintes propostas:

1. Prioridades:

- Promover e apoiar a adesão ampla dos entes da federação, através de formação e orientação destinadas a fomentar o desenvolvimento de ambientes amigos da pessoa idosa.
- Estabelecer e fortalecer uma rede nacional no Brasil para promover a troca de conhecimentos e boas práticas com base em evidências.

2. Compromissos:

2.1 - **Inspirar mudanças** demonstrando abordagens eficazes e caminhos práticos para a criação de ambientes amigáveis para as pessoas idosas.

2.1.1 Defender o protagonismo das pessoas idosas e a ampliação da participação social, particularmente de grupos vulnerabilizados, nas políticas públicas.

2.1.2 Disseminar boas práticas por meio de webinars, boletins informativos e eventos nacionais como as Conferências e Encontros de Gestores.

2.1.3 Contribuir para o Banco de Dados Global de Práticas Amigas da Pessoa Idosa utilizando o modelo oficial da OMS.

2.1.4 Reconhecer e promover o desenvolvimento sustentável por meio de mecanismos que destaquem conquistas e inovações locais.

2.2- Apoiar a identificação e implementação de soluções baseadas em evidências e impacto comprovado.

2.2.1 Promover oficinas e cursos de formação no formato on-line e dispor de orientações técnicas por meio de guias e cartilhas.

2.2.2 Incentivar pesquisas sobre envelhecimento e políticas públicas, incluindo as diversas metodologias adotadas pela OMS.

2.2.3 Divulgar os trabalhos da Rede Nacional de Evidências em Direitos Humanos (ReneDH). A ReneDH é uma instância de articulação, produção e disseminação de informações estratégicas e evidências no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, destinadas a subsidiar a fortalecer a agenda nacional de políticas informadas por evidências para apoiar a tomada de decisão em direitos humanos.

2.2.4 Difundir os dados do Observatório Nacional dos Direitos Humanos (ObservaDH). O ObservaDH é um conjunto de dados sobre direitos humanos disponível no país para monitoramento e análise de políticas públicas.

2.2.5 Monitorar e avaliar o progresso de cidades e comunidades que fazem parte da Rede Global, identificando fatores de sucesso, desafios e impactos mensuráveis.

2.2.6 Desenvolver e disponibilizar materiais de orientação, recursos de treinamento e metodologias para apoiar a iniciação, implementação, avaliação e ampliação de iniciativas amigas da pessoa idosa, promovendo a participação ativa de diversas partes interessadas, especialmente as pessoas idosas.

2.3 - Atuar em rede, como forma de incentivar a colaboração, a aprendizagem e a partilha de experiências no desenvolvimento de ambientes amigos da pessoa idosa.

2.2.1 Auxiliar os entes da federação na compreensão e conclusão da adesão ao Programa Nacional Cidades e Comunidades amigas das pessoas idosas.

2.3.2 Promover a colaboração nacional e internacional por meio de projetos conjuntos, grupos temáticos e pesquisas sobre envelhecimento ativo e saudável e ambientes amigáveis à pessoa idosa.

2.3.3 Promover a troca de conhecimento por meio de visitas técnicas, reuniões entre pares e colaboração interfederativa.

2.3.4 Estimular o fortalecimento das capacidades institucionais dos entes da federação para a promoção do envelhecimento saudável.

2.3.5 Estimular a qualificação e fortalecimento de iniciativas e políticas públicas já existentes nos territórios.

2.3.6 Incentivar o fortalecimento da articulação intersetorial, interministerial e interfederativa nas políticas voltadas ao envelhecimento.

3. Principais atividades do Programa Nacional Cidades e Comunidades amigas das pessoas idosas.

3.1 Colaborar e Coordenar ações com o Secretariado Técnico da Rede.

3.2 Apoiar a Secretaria da Rede na avaliação das candidaturas brasileiras à Rede Global Cidades e Comunidades Amigas da Pessoa Idosa e compartilhar boas práticas.

3.3 Participar em reuniões da Rede das suas afiliadas, eventos e fornecer dados para o boletim informativo “Age-friendly World”.



3.4 Divulgar, comunicar e sensibilizar sobre as ações do Programa Nacional e da Rede Global nos canais oficiais do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; publicar um boletim informativo digital periódico para compartilhar atualizações, boas práticas e recursos; organizar encontros nacionais para promover o intercâmbio e a colaboração.

Descrição das atividades a serem realizadas, resultados finais esperados, área geográfica, calendário/período de tempo e orçamento e na última coluna o papel da OMS, outros Afiliados, etc.

Atividades (defina baseando-se no menu acima)	Resultados finais esperados (especifique o resultado exato adicione quantos forem necessários)	Período de tempo ¹		Área geográfica (Internacional, Nacional, Estadual)	Recursos (financeiros RH, etc.)	Fonte de financiamento ²	Parcerias (OMS, outros Afiliados, etc)
		Início	Fim				
1. Inspirar mudança: Propagar, ou seja, “disseminar informação” sobre a abordagem da Rede de Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas, incluindo linguagens simples, utilizando canais próprios de divulgação, reuniões, etc.	- Disseminação do curso Ambientes Amigos das Pessoas Idosas, nos 26 estados e no DF, https://campus.paho.org/pt-br/curso/ambientes-amigos-das-pessoas-idosas, por meio de publicação no site oficial do MDHC e da elaboração de comunicações dirigidas aos Conselhos estaduais de direito das pessoas idosas existentes. - Disponibilizar informações trimestrais, que promovam o envelhecimento digno através dos canais próprios de divulgação do MDHC.	Contínuo (2026 a 2030)		Nacional	Recurso discricionário.	Orçamento da União, recursos	OPAS/OMS, CNDPI e Rede Nacional de Gestores Estaduais e Distrital em

¹ Use Trimestres e anos, por exemplo, Q1 2015

² ONG: orçamento global, doações (nome do doador) se disponível.

	Divulgação nas reuniões ordinárias do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI) e da Rede Nacional de Gestores Estaduais e Distrital em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, de acordo com seus calendários de reuniões.					destinados pelos entes que aderirem ao Programa Nacional e outras fontes de recursos previstos.	Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
--	--	--	--	--	--	---	-----------------------------------



2. Promover o uso da plataforma virtual “Age-friendly World” (por exemplo, em conferências ou comunicados de imprensa) como ferramenta para troca de informações, networking, acesso a recursos e práticas amigáveis às pessoas idosas.	• Elaborar um documento com o “passo a passo” sobre a utilização da plataforma da Rede Global, para as cidades e comunidades membros do Programa Nacional Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas, dos programas subnacionais e municípios potenciais a aderir à Rede Global. • Compartilhar o “passo a passo” com os países e regiões de língua portuguesa.	4T/2026 a 1T/2027	Nacional	Recurso discricionário.	Orçamento da União, recursos destinados pelos entes que aderirem ao Programa Nacional e outras fontes de recursos previstos.	OPAS/OMS; gestores das Cidades e representantes das Comunidades membros do Programa Nacional Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas; Organizações da Sociedade Civil com atuação na pasta da pessoa idosa, membros afiliados subnacionais e municípios em geral
3. Contribuir para garantir que as pessoas idosas, especialmente aquelas pertencentes a grupos vulnerabilizados, estejam no centro da liderança e desenvolvimento de cidades e comunidades amigáveis às pessoas idosas.	• Orientar os membros da federação para que promovam medidas em que a pessoa idosa tenha oportunidades de participar ativamente nas cidades e comunidades, como forma de desenvolver suas competências, habilidades e potencialidades, por meio de conferências e fóruns de participação anuais.	1T/2027 a 2T/2029	Nacional	Recurso discricionário.	Orçamento da União, recursos destinados pelos entes que aderirem ao Programa Nacional e outras fontes de recursos previstos.	OPAS/OMS; gestores das Cidades e representantes das Comunidades membros do Programa Nacional Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas; Organizações da Sociedade Civil com atuação na pasta da pessoa idosa.



4. Divulgar o que está sendo realizado, compilando informação sobre o desenvolvimento relevante de políticas e práticas através da plataforma online "Age-friendly World", de conferências e webinars (seminários online), boletins, podcasts, etc e em dias festivos, como por exemplo, o Dia Internacional das Nações Unidas para as Pessoas Idosas.	• Incluir informações sobre a Rede Global e o programa Nacional, juntamente às Campanhas da SNDPI/MDHC, notadamente, o "Junho violeta" e "o Dia Internacional da Pessoa idosa".	Contínuo (2026 a 2030)	Nacional	Recurso discricionário.	Orçamento da União, recursos destinados pelos entes que aderirem ao Programa Nacional e outras fontes de recursos previstos.	OPAS/OMS; gestores das Cidades e representantes das Comunidades membros do Programa Nacional Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas; Organizações da Sociedade Civil com atuação na pasta da pessoa idosa.
	• Realizar um 01 encontro nacional virtual e /ou presencial, por ano para troca de experiências entre os membros da Rede Global. Total de 4 encontros.	2T/2027 a 2T/2030	Nacional	Recurso discricionário	Orçamento da União, recursos destinados pelos entes que aderirem ao Programa Nacional e outras fontes de recursos previstos.	OPAS/OMS; gestores das Cidades e representantes das Comunidades membros do Programa Nacional Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas; Organizações da Sociedade Civil com atuação na pasta da pessoa idosa.



5. Apoiar as cidades e comunidades para entender e concluir o processo de inscrição para se tornar um membro da Rede.	Publicização dos objetivos previstos na norma que institui o Programa Nacional Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosa, que ofertam orientações para a criação de ambientes acolhedores e que valorizar a pessoa idosa.	1T/2027 a 1T/2028	Nacional, estadual e municipal.	Recurso discricionário.	Orçamento da União, recursos destinados pelos entes que aderirem ao Programa Nacional e outras fontes de recursos previstos.	OPAS/OMS; gestores das Cidades e representantes das Comunidades membros do Programa Nacional Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas; Organizações da Sociedade Civil com atuação na pasta da pessoa idosa.
6. Oferecer treinamento e/ou assessoria técnica a cidades e comunidades (por exemplo palestras, webinars, reuniões, seminários e conferências...)	- Elaboração e publicação de um vídeo e um guia orientador com as etapas de implementação do Programa Nacional Cidades e Comunidades amigas das pessoas idosas. - Convidar as Unidades da Federação que já fazem parte da Rede Global para uma reunião de alinhamento. - Convidar os Estados	4T/2026 a 1T/2027	Nacional	Recurso discricionário.	Orçamento da União, recursos destinados pelos entes que aderirem ao Programa Nacional e outras fontes de recursos previstos.	OPAS/OMS; gestores das Cidades e representantes das Comunidades membros do Programa Nacional Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas; Organizações da Sociedade Civil com atuação na pasta da pessoa idosa.



	que ainda não fazem parte da Rede Global para participarem do Programa Nacional.					
	Realizar reuniões semestrais, no total de oito reuniões, com os membros afiliados subnacionais para alinhamento e monitoramento conjunto das ações relacionadas ao Programa Cidade e Comunidade Amiga da Pessoa Idosa, definindo estratégias para padronização de ações básicas.	1T/2027 a 2T/2030	Nacional	Recurso discricionário.	Orçamento da União, recursos destinados pelos entes que aderirem ao Programa Nacional e outras fontes de recursos previstos.	OPAS/OMS; gestores das Cidades e representantes das Comunidades membros do Programa Nacional Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas; Organizações da Sociedade Civil com atuação na pasta da pessoa idosa.



7. Promover e realizar pesquisas sobre cidades amigáveis às pessoas idosas, para verificar se os municípios que aderiram à Rede Global seguem a abordagem holística, intersetorial e participativa, centrada na adaptação de estruturas e serviços para apoiar o envelhecimento ativo e saudável, conforme proposto pela OMS	Fomentar a produção de pesquisas e a divulgação de dados que permitam subsidiar e inspirar políticas públicas para as pessoas idosas, em parceria com o Observa DH e com a ReneDH.	1T/2027	4T/2027	Nacional, estadual e municipal.	Recurso discricionário.	Orçamento da União, recursos destinados pelos entes que aderirem ao Programa Nacional e outras fontes de recursos previstos.	OPAS/OMS; Rede Nacional de Evidências em Direitos Humanos (ReneDH); IPEA; IBGE; Universidades e Institutos Federais.
	- Envidar esforços para alcançar um número considerável de estados e municípios. - Estimativa de: - 30 municípios: 4T/2026; - 70 municípios: 2T/2027 - 110 municípios: 4T/2027 - 150 municípios: 2T/2028 - 190 municípios: 4T/2028 - 230 municípios: 2T/2029 - 270 municípios: 4T/2029 - 310 municípios: 2T/2030 - 350 municípios: 4T/2030	4T/2026	4T/2027	Nacional, estadual e municipal.	Recurso discricionário.	Orçamento da União, recursos destinados pelos entes que aderirem ao Programa Nacional e outras fontes de recursos previstos.	OPAS/OMS; gestores das Cidades e representantes das Comunidades membros do Programa Nacional Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas; Organizações da Sociedade Civil com atuação na pasta da pessoa idosa.
	Iniciar a mobilização junto aos entes da federação que já possuem os programas da SNDPI.	3T/2026	1T/2027	Nacional, estadual e municipal.	Recurso discricionário.	Orçamento da União, recursos destinados pelos entes que aderirem ao Programa Nacional	OPAS/OMS; gestores das Cidades e representantes das Comunidades membros do Programa Nacional Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas; Organizações da Sociedade



	Identificar na plataforma Age-friendly World das cidades do Brasil que já aderiram à Rede Global, mas que ainda não fazem parte do Programa Nacional.	3T/2026	4T/2027	Nacional, estadual e municipal.	Recurso discricionário.	e outras fontes de recursos previstos.	Civil com atuação na pasta da pessoa idosa.
--	---	---------	---------	---------------------------------	-------------------------	--	---



8. Realizar o monitoramento e a avaliação do progresso das cidades e comunidades que fazem parte da Rede, documentando a eficiência do Programa.	- Elaborar e compartilhar na Age-friendly World, os indicadores para acompanhamento do desenvolvimento das ações do ente da federação que aderiram ao programa. - Os indicadores devem incluir a métrica de alcance, número de capacitações realizadas, número de cidades e comunidades, pessoas mobilizadas. - Elaboração e entrega ao Programa Nacional dos relatórios semestrais pelos entes da federação participantes. Estes relatórios serão compilados e disponibilizados no Relatório anual do Programa Nacional a ser entregue ao Secretariado Técnico	1T/2027	3T/2027	Nacional, estadual e municipal.	Recurso discricionário.	Orçamento da União, recursos destinados pelos entes que aderirem ao Programa Nacional e outras fontes de recursos previstos.	OPAS/OMS; gestores das Cidades e representantes das Comunidades membros do Programa Nacional Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas.
		1T/2027	4T/2030	Nacional, estadual e municipal.	Recurso discricionário.	Orçamento da União, recursos destinados pelos entes que aderirem ao Programa Nacional e outras fontes de recursos previstos.	OPAS/OMS; gestores das Cidades e representantes das Comunidades membros do Programa Nacional Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas; Organizações da Sociedade Civil com atuação na pasta da pessoa idosa.



	da Rede. • Elaboração de 4 Relatórios anuais de monitoramento e avaliação do Programa Nacional Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas. • Elaboração de 2 diagnósticos situacional das pessoas idosas às suas necessidades e um mapa das violações coletivas de direitos humanos, a ser entregue ao Secretariado Técnico da Rede.	1T/2027	4T/2030	Nacional, estadual e municipal.	Recurso discricionário.	Orçamento da União, recursos destinados pelos entes que aderirem ao Programa Nacional e outras fontes de recursos previstos.	OPAS/OMS; gestores das Cidades e representantes das Comunidades membros do Programa Nacional Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas; Organizações da Sociedade Civil com atuação na pasta da pessoa idosa.
--	--	---------	---------	---------------------------------	-------------------------	--	---



9. Implementar o Programa Nacional Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas, conforme a Portaria a ser publicada pelo MDHC.	As etapas de implementação serão definidas no Termo de Adesão de acordo com a metodologia dos Programas Envelhecer nos Territórios e Viva Mais Cidadania.	4T/2026	3T/207	Nacional, estadual e municipal.	Recurso discricionário.	Orçamento da União, recursos destinados pelos entes que aderirem ao Programa Nacional e outras fontes de recursos previstos.	OPAS/OMS; gestores das Cidades e representantes das Comunidades membros do Programa Nacional Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas.
	Elaborar um guia informativo sobre o Programa Nacional a ser compartilhado com os entes nacionais e com os demais afiliados.	3T/2026	3T/2027	Nacional	Recurso discricionário	Orçamento da União, recursos destinados pelos entes que aderirem ao Programa Nacional e outras fontes de recursos previstos.	OPAS/OMS; gestores das Cidades e representantes das Comunidades membros do Programa Nacional Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas.
	O acompanhamento e o monitoramento serão realizados a partir dos compromissos e das metas pactuadas para cada território.						